

CONSUNI**ATO DECISÓRIO Nº 76 – 07 de outubro de 2013**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Art. 8º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 554, de 20 de junho de 2013, no qual reza: “A avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério superior, será realizada por comissão examinadora constituída especialmente para este fim, no âmbito de cada Instituição Federal de Ensino; e
- a Comunicação Interna (CI) da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) nº 9, de 30 de setembro de 2013;

DECIDE:

Aprovar a constituição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico do professor Ercílio Carvalho da Silva visando a sua progressão funcional de Adjunto IV para a classe de professor Associado I, tendo a seguinte composição: professores Antônio Cândido Faleiros (CMCC), Iseli Lourenço Nantes (CCNH) e Marat Rafikov (CECS), sob presidência do primeiro.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado pelo ConsUni em sua IV sessão ordinária, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2013

HELIO WALDMAN**Presidente****RESOLUÇÃO ConsUni Nº 123**

Institui a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público na Universidade Federal do ABC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 24 de setembro de 2013 e a Portaria Normativa nº 3, de 07 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) no âmbito da UFABC.

Art. 2º A CISSP contribuirá para a gestão da saúde e da segurança do servidor, promovendo:

- I. a qualidade de vida do trabalhador;

- II. a melhoria nas condições e no processo de trabalho;
- III. a prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- IV. a participação dos trabalhadores como corresponsáveis pela saúde laboral e relações de trabalho na UFABC;
- V. a integração de outros órgãos, internos e externos à UFABC, consideradas suas respectivas especificidades de atuação no que se refere à saúde e à segurança do trabalhador.

Art. 3º São atribuições da CISSP, independentemente da existência de cooperação com órgãos internos e externos à UFABC designados para funções correlatas:

- I. elaborar e atualizar o mapa de riscos ambientais e ocupacionais da UFABC, com a participação dos trabalhadores;
- II. estabelecer um plano de trabalho anual que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho, publicando um relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III. estabelecer, com base em informações epidemiológicas, as medidas de prevenção necessárias e a avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- IV. realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, identificando situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, recomendando as medidas corretivas pertinentes com base em aspectos técnicos;
- V. participar, com a Reitoria, das discussões para avaliar os impactos de alterações no ambiente e no processo de trabalho relacionados à segurança e à saúde dos trabalhadores;
- VI. requerer à Reitoria, quando caracterizado risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores, o embargo ou interdição de locais, de seus processos e de seus agentes, garantindo o direito à recusa ao trabalho em tais condições;
- VII. divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras e de outras diretrizes legais relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VIII. analisar, com a Reitoria, as causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- IX. requisitar à Reitoria e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- X. encaminhar e acompanhar os indivíduos acidentados ou com suspeita de doença ocupacional nos processos administrativos pertinentes;
- XI. promover, anualmente, em conjunto com a Reitoria, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, além de outras ações educativas no âmbito da saúde laboral;
- XII. elaborar seu regimento.

Art. 4º Para promover a gestão participativa da saúde laboral na UFABC, a CISSP terá a seguinte composição:

- I. três docentes e respectivos suplentes, eleitos por seus pares dentre os efetivos;
- II. três servidores técnicos administrativos e respectivos suplentes, eleitos por seus pares dentre os efetivos;
- III. um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) e seu suplente, indicados pela Reitoria;
- IV. um representante da Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) e seu suplente, indicados pela Reitoria;
- V. um representante da Prefeitura Universitária (PU) e seu suplente, indicados pela Reitoria.

Art. 5º O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 6º A CISSP terá um coordenador escolhido dentre os membros titulares na primeira reunião, com a função de agendar e conduzir reuniões mensais, delegar atribuições aos demais membros e responder por esta Comissão perante outros órgãos.

Art. 7º A CISSP terá um secretário escolhido dentre os membros titulares na primeira reunião, com a função de elaborar as atas das reuniões e divulgar mensalmente o seu conteúdo.

Art. 8º O coordenador e o secretário terão seus respectivos suplentes escolhidos dentre os membros titulares na primeira reunião.

Art. 9º Serão garantidas aos membros da CISSP condições que não descaracterizem suas atividades normais de servidor.

Parágrafo único. São vedados o afastamento, a redistribuição, a remoção ou o desligamento do coordenador da CISSP de seu setor de alocação, durante seu mandato e no ano seguinte a sua conclusão, exceto com sua anuência expressa ou por motivo disciplinar devidamente apurado em procedimento padrão.

Art. 10. Cabe à Reitoria:

- I. organizar a eleição dos membros da CISSP;
- II. providenciar o treinamento para os membros da CISSP;
- III. destinar aos membros da CISSP as instalações, os recursos, as informações e outros meios necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IV. garantir aos membros da CISSP o tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho, mediante comunicação à chefia imediata;
- V. garantir aos membros da CISSP, quando esta considerar indispensável, o acesso aos locais de trabalho mediante comunicação à chefia do setor.

Art. 11. Casos omissos serão arbitrados por este Conselho.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os membros da CISSP deverão destinar 4 (quatro) horas semanais para as atividades do primeiro ano de implantação da Comissão.

Parágrafo único. O mapa de riscos da UFABC deverá ser publicado ao fim do primeiro ano de atuação da CISSP.

Santo André, 30 de setembro de 2013.

HELIO WALDMAN
Presidente

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 124

Regulamenta as normas gerais para a elaboração de lista tríplice para reitor e vice-reitor.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 30 do Estatuto da UFABC e de acordo com o deliberado em sua V sessão extraordinária, realizada em 7 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração de lista tríplice para indicação de reitor e vice-reitor estão regulamentadas nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 114, de 10 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 8 de outubro de 2013.

HELIO WALDMAN
Presidente

ANEXO**1. Da Comissão Eleitoral**

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela organização e instrução do processo, será composta por 3 (três) docentes, sendo um de cada Centro; um discente da graduação; um da pós-graduação e dois técnicos administrativos; todos indicados pelos representantes de suas respectivas categorias no ConsUni.

1.2. A Comissão Eleitoral será nomeada por portaria da Reitoria e seu presidente será escolhido pelo ConsUni dentre os nomes indicados.

1.3. À Comissão Eleitoral compete o recebimento e a análise das inscrições das chapas, bem como a supervisão da campanha eleitoral e organização dos debates até a remessa da lista